

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(Fazendas Buriti e Mandiocal)



PERÍODO: DE 03/11/2009 A 07/11/2009

LOCAL: PIRENÓPOLIS E CORUMBÁ DE GOIÁS

ATIVIDADE: Plantação de tomates tipo salada



I - GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

[REDACTED]

04) [REDACTED] Motorista

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Não participou

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

06)
07)
08)

[REDACTED]

Papiloscopista de Polícia Federal
Agente de Polícia Federal
Escrivão de Polícia Federal

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL:

- 1) Solicitação de inspeção por parte do Ministério Público do Trabalho/MPT;
- 2) Denúncia de trabalho escravo encaminhada pela CPT-Comissão Pastoral da Terra.

IV- DADOS DO EMPREGADOR:

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CEI: [REDACTED]

End. para correspondência: [REDACTED]



DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados em atividade no estabelecimento:		
Homens: 53	Mulheres: 00	Menores: 00
Registrados durante ação fiscal:		
Homens: 04	Mulheres: 00	Menores: 00
Resgatados: 00		
Homens: 00	Mulheres: 00	
Menores do sexo masculino (0-16): 00	Menores (16-18): 00	
Menores do sexo feminino (0-16): 00	Menores (16-18): 00	
Crianças (0-12): sexo masculino: 00	sex feminino: 00	
Adolescente com mais de 16 anos exerceendo atividade proibida: 00		
Valor bruto da rescisão R\$: 0,0		
Valor líquido recebido R\$: 0,0		
Número de Autos de Infração lavrados: 15		
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00		
Número de CTPS emitidas: 00		
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas (obs. Quando houver divergência entre o número de trabalhadores resgatados e o número de guias emitidas, fazer constar o motivo (ex. Menores de 16 anos, etc...).): 00		
Número de CAT's emitidas: 00		
Termos de interdição/embargo lavrados: 00		

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA E DAS MEDIDAS ADOTADAS:

Conforme solicitado pelo Ministério Público do Trabalho-MPT, no dia 09.11.2009 nos deslocamos para a **Fazenda Buriti**, localizada na GO-320, Km 06, zona rural de Pirenópolis-GO, para averiguar cumprimento de TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado com os empregadores [REDACTED] CPF: [REDACTED] e [REDACTED] em fev/ 2007, após ação do GEFM (Grupo Especial de Fiscalização Móvel), em set/2005, que culminou com o resgate de 161 trabalhadores da condição análoga a de escravo.



Além da solicitação acima, havia também denúncia de suposta submissão de trabalhador à condição análoga à de escravo formulada pela Comissão Pastoral da Terra, em relação aos Srs. [REDACTED]

Ao lá chegar, fomos constatarmos que na referida fazenda só havia criação de gado, pois o Sr. [REDACTED] não mais estava cultivando de tomates.

Quanto ao Sr. [REDACTED] nos foi relatado que o mesmo possuía 02 (duas) plantações de tomates, uma ali próxima (na Fazenda do [REDACTED]) e outra no município de Corumbá de Goiás (Fazenda Mandiocal). Ao dirigirmos até esses locais, constatamos que somente na segunda fazenda havia plantações de tomates, uma vez que na primeira já havia acabado a produção.

Na fazenda Mandiocal, apesar de a maioria dos trabalhadores estarem com suas CTPS anotadas, encontramos várias irregularidades trabalhistas, principalmente em relação às normas de segurança e saúde no trabalho.

Cada trabalhador (ou pequeno grupo de trabalhadores) era responsável por um talhão de pés de tomate (cerca de 10 mil pés). Nele eles faziam de tudo: desde o plantio até a colheita, inclusive aplicando agrotóxicos, que neste tipo de cultura é aplicado intensivamente (cerca de 03 a 04 vezes por semana).

As principais irregularidades constatadas pela fiscalização foram: trabalhadores em exposição direta com agroquímicos sem terem sido submetidos a cursos de prevenção sobre acidentes com agrotóxicos; falta de fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); falta de fornecimento adequado de vestimenta de trabalho própria para aplicação de agrotóxicos; falta de responsabilização, por parte do empregador, pela limpeza e descontaminação das vestimentas de aplicação de agrotóxicos; falta de local para a guarda das refeições (marmitas) nas frentes de trabalho; empregador deixava para o empregado a responsabilidade pela guarda e manutenção dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos (bombas costais), dentre outras, conforme autuações abaixo.

Durante as inspeções foram lavrados autos de infração (cópias em anexo), conforme relação abaixo, e emitido um termo de orientação/notificação (cópia em anexo) sobre as principais irregularidades a serem corrigidas.

Ressalta-se que a referida inspeção ainda não foi concluída até a presente data (dez/2009), restando ao empregador providenciar várias adequações e apresentar alguns documentos, o que pode gerar novas autuações.

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Infração
15	[REDACTED]	000009-4	art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Refer, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.
14	[REDACTED]	001168-1	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
13	[REDACTED]	001398-6	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
12	[REDACTED]	131464-5	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
11	[REDACTED]	131363-0	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.
10	[REDACTED]	131371-1	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas.
9	[REDACTED]	131475-0	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
8	[REDACTED]	131375-4	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança.
7	[REDACTED]	131173-5	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.
6	[REDACTED]	131153-0	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9 alínea "g" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Permitir que dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação.
5	[REDACTED]	131151-4	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer água e/ou sabão e/ou toalhas para higiene pessoal, quando da aplicação de agrotóxicos.
4	[REDACTED]	131148-4	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamento de proteção individual e/ou vestimenta de trabalho que não esteja(m) em perfeitas condições de uso e/ou devidamente higienizados ou deixar de responsabilizar-se pela descontaminação dos equipamentos de proteção individual e/ou das vestimentas de trabalho dos trabalhadores expostos a agrotóxicos ao final de cada jornada de trabalho ou deixar de substituir os equipamentos de proteção individual e/ou as vestimentas de trabalho dos

3	[REDACTED]	131147-6	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	trabalhadores expostos a agrotóxicos, quando necessário. Deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas aos riscos ou fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamento de proteção individual e/ou vestimenta que propicie(m) desconforto térmico prejudicial ao trabalhador.
2	[REDACTED]	131137-9	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.
1	[REDACTED]	131136-0	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.7 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer instruções suficientes aos trabalhadores que manipulem agrotóxicos, adjuvantes ou afins e/ou aos trabalhadores que desenvolvam atividade em áreas onde possa haver exposição direta ou indireta a agrotóxicos, adjuvantes ou afins.

CONCLUSÃO:

Ao contrário da denúncia recebida, não foi constatado que os trabalhadores estavam sendo submetidos à condição análoga à de escravo, mas apenas havia várias irregularidades a serem corrigidas.

Ressaltamos que, além das autuações, o empregador foi devidamente orientado a proceder às devidas adequações no meio ambiente de trabalho, bem corrigir as falhas referentes à formalização dos contratos de trabalho e demais documentos trabalhistas.

DA NECESSIDADE DE ENVIO DE CÓPIA DESTE À DETRAE-SIT

Tendo em vista que a FAZENDA BURITI (de propriedade do Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] já fora alvo de ação de GEFM - Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho Escravo, ressaltamos a necessidade de envio de cópia deste relatório à DETRAE (Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo) da SIT (Secretaria de Inspeção do Trabalho) do MTE (Ministério do Trabalho em Emprego), conforme solicitação daquela Divisão.

À Chefia para as providências cabíveis.

Goiânia, 30 de dezembro de 2009.

[REDACTED]
 Auditor Fiscal do Trabalho
 Coord. de Fiscalização Rural da SRTE-GO
 CIF [REDACTED]